

Lei nº 433/97

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do município de Ibitimir, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no secretariado de Administração e Finanças, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

- 7.0 - secretariado de Educação, Cultura e Desportos.
- 7.1 - Departamento de Ensino.
- 7.1-08 - Educação e Cultura
- 7.1-08042 - Educação Fundamental
- 7.1-08042188 - Ensino Regular
- 7.1-080421882.004 - Manutenção do ensino
- 7.1-080421882.004-3111 - Pessoal civil R\$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - A instituição do Fundo e a aplicação de seus recursos, não isenta o município da obrigatoriedade de aplicar, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto na forma do Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 4º - A partir do exercício financeiro de 1998, os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, serão consignados no orçamento geral do município.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 1997

J. Luis Luz
Mário de Almeida Lima
- Prefeito Municipal -